



REGENERATING THE FUTURE

**Assembleia Geral Anual
29 de abril 2022**

Índice

Convocatória	3
Informação sobre a participação na Assembleia Geral Anual	5
Propostas de deliberação	10
Notas às propostas de deliberação	10
Propostas	13
Governo da Sociedade	21
Modelo de Governo	21
Órgãos Sociais	23
Política de Remuneração	28
Estrutura Acionista	29

Assembleia Geral Anual

29 de abril de 2022 – 10H (WEST)

Convocatória

Preâmbulo

A presente convocatória está a ser publicada no dia 5 de abril de 2022, encontrando-se Portugal em fase de resolução da emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19, qualificada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia internacional.

Neste contexto, entendeu-se que a realização de uma Assembleia Geral com presença física dos acionistas ou seus representantes, ainda que não seja desconforme com as normas atualmente em vigor e a situação de saúde pública atual, poderia colidir com os deveres de proteção da saúde dos acionistas, colaboradores e membros dos órgãos sociais, face ao elevado nível de incerteza que ainda existe atualmente. Assim, não existindo disposição estatutária em contrário, a Assembleia Geral poderá ser realizada exclusivamente através de meios telemáticos, nos termos do disposto no artigo 377.º, n.º 6, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, à semelhança do ocorrido no ano anterior.

Não existindo disposição estatutária em contrário, a forma de exercício do voto pode ser determinada por decisão do presidente da mesa da Assembleia Geral e corresponder a voto por correspondência eletrónica prévia, nos termos do disposto no artigo 384.º, n.ºs 8 e 9 do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários.

Para assegurar as mais amplas condições para o exercício do direito de voto eletrónico, o período disponível para o efeito decorrerá até ao final do dia útil imediatamente anterior ao da reunião da Assembleia Geral. Os acionistas que, a título profissional, detenham ações representativas do capital social da Galp em nome próprio, mas por conta de clientes, devem assegurar que dispõem de instruções de voto de cada cliente para o exercício do voto por correspondência eletrónica. Sem prejuízo do que antecede, os acionistas que tenham exercido o direito de voto nos termos acima descritos poderão alterar o seu sentido de voto durante a reunião da Assembleia Geral, de acordo com os procedimentos melhor descritos infra.

Finalmente, o direito à informação dos acionistas no decurso da reunião da Assembleia Geral previsto no artigo 290.º do Código das Sociedades Comerciais será também exercível, na atual situação excecional, por correspondência eletrónica, desde a data da publicação da presente convocatória até ao final do segundo dia útil imediatamente anterior ao da reunião da Assembleia Geral.

Anúncio convocatório

A Assembleia Geral Anual dos acionistas da Galp Energia, SGPS, S.A. ("Sociedade") é convocada, nos termos legais e estatutários aplicáveis, para reunir no próximo dia 29 de abril de 2022, pelas 10 horas (WEST), exclusivamente por meios telemáticos, com a seguinte ordem do dia:

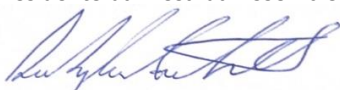
1. Deliberar sobre a ratificação das cooptações de Teresa Alexandra Pires Marques Leitão Abecasis, Javier Cavada Camino e Georgios Papadimitriou como membros do Conselho de Administração da Sociedade, para completar o mandato em curso (2019-2022).
2. Deliberar sobre a eleição de um membro do Conselho de Administração da Sociedade, para completar o mandato em curso (2019-2022).
3. Deliberar sobre o relatório único de gestão, as contas individuais e consolidadas e os demais documentos de prestação de contas respeitantes ao exercício de 2021, incluindo o reporte de governo societário (que inclui a informação sobre remunerações) e a informação não financeira consolidada, acompanhados dos documentos de certificação legal de contas e do parecer e relatório de atividade do Conselho Fiscal.
4. Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2021.
5. Proceder à apreciação geral do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas no exercício de 2021, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais.
6. Deliberar sobre a proposta de política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos membros da Mesa da Assembleia Geral para 2022, apresentada pela Comissão de Remunerações.
7. Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para a aquisição e alienação de ações e obrigações próprias.
8. Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade até 9% do atual capital social por extinção de ações próprias.

Em anexo a esta Convocatória, que dela faz parte integrante, consta a informação preparatória para a Assembleia Geral Anual prevista no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 21.º-J do Código dos Valores Mobiliários, incluindo informação sobre os requisitos e procedimentos de participação, representação e votação na Assembleia Geral, inclusão de assuntos na ordem do dia e apresentação de propostas, bem como as propostas de deliberação e informação sobre o governo societário.

A informação preparatória para a Assembleia Geral Anual acima referida, incluindo ainda os documentos de prestação de contas, estão disponíveis a partir da data da divulgação desta convocatória no sítio da Sociedade na Internet em <https://www.galp.com/corp/pt/investidores/informacao-ao-acionista/assembleias-gerais>, bem como no sítio da internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (www.cmvm.pt). Os acionistas podem igualmente solicitar, por escrito, o envio desta informação para o endereço eletrónico ag@galp.com.

Lisboa, 5 de abril de 2022

Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Ana Perestrelo de Oliveira

Informação sobre a participação na Assembleia Geral Anual

1. Datas Chave

29 de abril de 2022, 10 h (WEST)

Assembleia Geral Anual

Data de Registo: 22 de abril de 2022

Até 21 de abril de 2022, 23:59 h (WEST)	Até 22 de abril de 2022, 23:59 h (WEST)	Até 28 de abril de 2022, 23:59 h (WEST)
Receção das declarações emitidas pelos acionistas de intenção de participar, ou fazer-se representar, na Assembleia Geral dirigidas por e-mail aos intermediários financeiros	Receção das declarações emitidas pelos intermediários financeiros e dirigidas por e-mail com indicação do número de ações registadas em nome de cada acionista	Receção de votos por correspondência eletrónica
Receção por e-mail de cartas de representação	Receção por e-mail das declarações emitidas pelos acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio, mas por conta de clientes e pretendam votar em sentido diverso com as suas ações	

2. Participação na Assembleia Geral Anual

Os acionistas da Galp têm o direito de participar, discutir e votar antecipadamente na Assembleia Geral Anual de 29 de abril de 2022, pelas 10 horas (WEST), exclusivamente por meios telemáticos, desde que os seguintes requisitos sejam cumulativamente cumpridos:

- Até às 00:00 horas (WEST) do dia 22 de abril de 2022 (a "Data de Registo"), correspondente ao 5.º dia de negociação anterior ao da realização da reunião da Assembleia Geral Anual, sejam titulares de, pelo menos, uma ação que lhes confira um voto;
- Até às 23:59 horas (WEST) do dia 21 de abril de 2022 tenham declarado ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado de valores mobiliários esteja aberta, a sua intenção em participar na Assembleia Geral de 29 de abril de 2022, podendo, para o efeito, utilizar os formulários disponibilizados no sítio da Galp na Internet em <https://www.galp.com/corp/pt/investidores/informacao-ao-acionista/assembleias-gerais>.
- O respetivo intermediário financeiro, informado da intenção do seu cliente em participar na Assembleia Geral de 29 de abril de 2022 nos termos da alínea b) supra, tenha enviado para o endereço de correio eletrónico ag@galp.com ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (WEST) do dia 22 de abril de 2022, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência às 00:00 horas (WEST) da Data de Registo.

O exercício destes direitos não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior às 00:00 horas (WEST) da Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a da realização da reunião da Assembleia Geral Anual.

No entanto, os acionistas que, tendo declarado a intenção de participar na reunião da Assembleia Geral Anual nos termos da alínea b) supra, vierem a transmitir a titularidade das ações entre as 00:00 horas da Data de Registo e o encerramento da reunião da Assembleia Geral, deverão comunicar de imediato esse facto ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral para o endereço de correio eletrónico ag@galp.com e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Os acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além dos documentos referidos nas alíneas b) e c) supra, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral para o endereço de correio eletrónico ag@galp.com, até às 23:59 horas (WEST) do dia 22 de abril de 2022, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta, e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem do dia, dadas por cada cliente. As referidas instruções de voto devem incluir a faculdade de exercício do voto por correspondência.

3. Participação na Assembleia Geral Anual por meios telemáticos

A Assembleia Geral realiza-se exclusivamente por meios telemáticos. Os acionistas podem participar na reunião da Assembleia Geral através de videoconferência.

Na comunicação de intenção de participação na Assembleia Geral dirigida ao intermediário financeiro, o acionista deve (i) incluir o respetivo endereço de correio eletrónico para receção de comunicações relativas à Assembleia Geral e (ii) no caso de acionistas que sejam pessoas singulares, anexar cópia do respetivo documento de identificação.

Subsequentemente a esta comunicação, o acionista ou o representante do acionista receberá por correio eletrónico o link para aceder à reunião da Assembleia Geral Anual, devendo registar-se na plataforma trinta minutos antes da hora marcada para a reunião.

Nos termos legais aplicáveis, a Sociedade procederá ao registo do conteúdo das comunicações e dos respetivos intervenientes.

A participação do acionista ou representante do acionista na Assembleia Geral Anual por meios telemáticos é permitida mesmo que não tenha exercido o seu voto por correspondência eletrónica, sendo que não poderá exercer o voto durante a respetiva sessão.

4. Representação na Assembleia Geral Anual

Os acionistas, quer sejam pessoas coletivas ou singulares, que pretendam fazer-se representar na assembleia devem, até às 23:59 horas (WEST) do dia 21 de abril de 2022, enviar por correio eletrónico para o endereço ag@galp.com os instrumentos de representação dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, acompanhados de cópia do documento de identificação do representante e de documento comprovativo dos poderes para a indicação desse representante, que pode consistir em cópia de procuração ou na indicação do número do código da respetiva certidão permanente do registo comercial.

Para o efeito, os acionistas podem obter no sítio da Galp na Internet em <https://www.galp.com/corp/pt/investidores/informacao-ao-acionista/assembleias-gerais>, o modelo de carta de representação.

5. Voto por correspondência eletrónica

Os acionistas podem exercer o direito de voto por correspondência eletrónica, nos termos do artigo 384.º, n.os 8 e 9 do Código das Sociedades Comerciais, do artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários e do artigo 10.º dos Estatutos da Sociedade.

Os acionistas que pretendam exercer o voto por correspondência eletrónica, após o envio de comunicação de intenção de participação na Assembleia Geral Anual dirigida ao intermediário financeiro, receberão a chave de acesso à plataforma de voto eletrónico através do e-mail indicado na declaração de intenção de participação.

Após o registo na plataforma e a verificação dos requisitos legais para participação na Assembleia Geral e exercício do voto, o acionista ou o seu representante pode exercer o respetivo direito de voto na referida plataforma entre as 00:00h do dia 22 de abril e as 17:00 (WEST) do dia 28 de abril.

O exercício do voto por correspondência eletrónica não dispensa o envio pelo intermediário financeiro, até às 23:59 horas (WEST) do dia 22 de abril de 2022, da informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência às 00:00 horas (WEST) da Data de Registo.

A plataforma de voto eletrónico não permite anexar documentação, pelo que o acionista terá de enviar os documentos diretamente para o endereço ag@galp.com.

No caso de exercício de direito de voto por representante, estes terão de enviar um ficheiro em formato excel para o endereço ag@galp.com com a indicação do sentido de voto por cada ponto da agenda.

Só serão consideradas como voto favorável ou desfavorável as declarações de voto expressas na referida plataforma eletrónica, contendo de forma expressa e inequívoca, através dos campos disponíveis para o efeito, a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para todas as propostas referentes a todos os pontos da ordem do dia.

No caso de o acionista ou o seu representante não expressar o sentido de voto para todos os pontos da ordem do dia, o respetivo voto será considerado como abstenção.

Os votos validamente emitidos por correspondência eletrónica na referida plataforma serão considerados para a verificação do quórum constitutivo da Assembleia Geral, sendo o resultado da votação por correspondência eletrónica relativamente a cada ponto da ordem do dia divulgado durante a Assembleia Geral no ponto a que disser respeito.

Após ser exercido o direito ao voto por correspondência eletrónica, e nos termos do artigo 22.º-A do Código dos Valores Mobiliários, uma confirmação eletrónica da receção dos votos será enviada a quem exerceu tal direito.

No decurso da Assembleia Geral, será ainda permitido aos acionistas que tenham exercido o seu voto por correspondência eletrónica alterar o sentido de voto antes da proclamação do resultado de cada votação, mediante comunicação para o endereço de correio eletrónico ag@galp.com, enviada do e-mail indicado na declaração de participação.

6. Ações e direitos de voto

Na data da divulgação da convocatória para a Assembleia Geral de 29 de abril de 2022, as ações representativas do capital social e os respetivos direitos de voto correspondem a um total de 829.250.635, representando as ações ordinárias 771.171.121 direitos de voto (correspondentes a 93% do capital social) e as ações da categoria especial sujeita a processo de privatização 58.079.514 direitos de voto (correspondentes a 7% do capital social).

A Sociedade não detém quaisquer ações próprias.

A cada ação corresponde um voto.

7. Apresentação de propostas de deliberação

Os acionistas que possuam, pelo menos, 2% do capital social podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos constantes da ordem do dia da convocatória da Assembleia Geral ou que a esta venham a ser aditados, devendo este requerimento ser dirigido, para o endereço de correio eletrónico ag@galp.com, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à publicação da convocatória da Assembleia Geral ou de respetivo aditamento, juntamente com a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação, sendo que tais propostas de deliberação e informação serão divulgadas, logo que possível, aos acionistas, pela mesma forma usada para a divulgação da convocatória da Assembleia Geral até 10 (dez) dias antes do dia 29 de abril de 2022.

Não sendo satisfeito o requerimento acima referido, podem os interessados requerer judicialmente a convocação de nova Assembleia Geral Anual para deliberar sobre aqueles assuntos, sendo aplicável o disposto no n.º 7 do artigo 375.º do Código das Sociedades Comerciais.

8. Inclusão de assuntos na ordem do dia

Os acionistas que possuam, pelo menos, 2% do capital social, podem requerer a inclusão de novos assuntos na ordem do dia da Assembleia Geral de 29 de abril de 2022, assim como apresentar propostas para os assuntos constantes da ordem do dia. O requerimento deve ser dirigido, para o endereço de correio eletrónico ag@galp.com, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à publicação da convocatória da Assembleia Geral, acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira, sendo que tais assuntos e propostas de deliberação serão divulgados aos acionistas pela mesma forma usada para a divulgação da convocatória da Assembleia Geral logo que possível, com o prazo limite das 00:00 horas (WEST) da Data de Registo.

9. Informação na Assembleia Geral Anual

A partir da data de publicação da convocatória qualquer acionista poderá requerer para o e-mail ag@galp.com a prestação de informações verdadeiras, completas e elucidativas sobre os assuntos constantes da ordem do dia.

No decorrer da Assembleia Geral por meios telemáticos, qualquer acionista que cumpra os requisitos necessários para a sua participação, poderá requerer informações. As informações solicitadas só poderão ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com ela coligada ou violação de segredo imposto por lei.

10. Formulários para participação na Assembleia Geral Anual

Os seguintes formulários para participação na Assembleia Geral Anual da Galp estão disponíveis no sítio da Galp na Internet em <https://www.galp.com/corp/pt/investidores/informacao-ao-acionista/assembleias-gerais>:

1. Declaração de intenção de participação na Assembleia Geral (para o intermediário financeiro);
2. Carta de representação.

Os acionistas podem igualmente solicitar, através do endereço de correio eletrónico ag@galp.com, o envio dos formulários, devendo este pedido ser rececionado até ao dia 21 de abril de 2022.

11. Contactos

Todas as comunicações a submeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou à Sociedade devem ser enviadas para ag@galp.com.

Caso necessite de alguma informação adicional ou esclarecimento agradecemos que nos contacte pelo telefone +351 21 7241970.

Propostas de deliberação

Notas às propostas de deliberação

Cabe ao Conselho de Administração apresentar à Assembleia Geral Anual as propostas e a documentação necessárias para que as deliberações relativas aos pontos 1, 2, 3, 4, 7 e 8 possam ser tomadas.

A apresentação de proposta relativa ao ponto 5 constitui uma competência dos acionistas.

A apresentação de proposta relativa ao ponto 6 constitui uma competência da Comissão de Remunerações.

Todas as propostas apresentadas para deliberação pela Assembleia Geral de 29 de abril de 2022 são aprovadas por maioria simples dos votos expressos, não se contando as abstenções, exceto a proposta do ponto 8, que é aprovada por maioria de dois terços dos votos emitidos.

Nota à Proposta do ponto 1

Ratificação das cooptações de Teresa Abecasis, Javier Cavada Camino e Georgios Papadimitriou como membros do Conselho de Administração da Sociedade

Após o Conselho de Administração ter aprovado as cooptações de Teresa Abecasis, Javier Cavada Camino e Georgios Papadimitriou para o cargo de membros do Conselho de Administração da Sociedade, até ao termo do mandato relativo ao quadriénio de 2019-2022, este mesmo órgão vem agora propor aos acionistas a ratificação destas deliberações pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 393.º n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais.

Nota à Proposta do ponto 2

Deliberar sobre a eleição de um membro do Conselho de Administração da Sociedade

Com vista a dar cumprimento ao número mínimo de membros do Conselho de Administração estabelecido pelos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração propõe a eleição de Claudia Almeida e Silva, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Sociedade, até ao termo do mandato relativo ao quadriénio de 2019-2022.

Nota à Proposta do ponto 3

Deliberar sobre o Relatório Integrado de Gestão de 2021

O Conselho de Administração aprovou e recomenda aos acionistas a aprovação do relatório integrado de gestão, das contas individuais e consolidadas de 2021, assim como a informação não financeira consolidada e o reporte de governo societário, que inclui a informação sobre remunerações. O Conselho de Administração recebeu igualmente o relatório e parecer favorável do Conselho Fiscal, bem como a certificação legal de contas, sem reservas ou ênfases, do Revisor Oficial de Contas.

Nota à Proposta do ponto 4

Aplicação dos resultados do exercício de 2021

O Conselho de Administração recomenda aos acionistas que aprovelem a aplicação dos resultados do exercício de 2021, mediante a distribuição aos acionistas do valor global de 414.625.317,50 EUR correspondente a 0,50 EUR/ação, devendo o valor remanescente de 85.761.489,04 EUR ser transferido para resultados acumulados.

Nota à Proposta do ponto 5

Apreciação geral do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas

Os acionistas são solicitados a expressar, numa base anual, a sua confiança nos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e no Revisor Oficial de Contas. A Sociedade recebeu uma proposta do acionista Amorim Energia a expressar o seu voto de confiança no Conselho de Administração, no Conselho Fiscal e no Revisor Oficial de Contas e em cada um dos seus membros.

Nota à Proposta do ponto 6

Deliberar sobre a proposta de política de remuneração dos órgãos sociais para 2022

Nos termos do artigo 26º-A do Código dos Valores Mobiliários, a Comissão de Remunerações deve submeter à aprovação da Assembleia Geral, pelo menos de quatro em quatro anos e sempre que se verifique uma alteração relevante na política de remuneração em vigor, uma proposta de política de remunerações. O artigo 26º-B do Código dos Valores Mobiliários estabelece o conteúdo obrigatório da política de remuneração. Assim, como parte dos seus poderes para fixar a remuneração dos membros dos órgãos sociais da Galp, em conformidade com o mandato que lhe foi conferido pela Assembleia Geral, a Comissão de Remunerações aprovou a proposta de política de remuneração aplicável para o período remanescente do mandato em curso, a submeter à aprovação da Assembleia Geral, que não apresenta qualquer alteração material à política de remuneração vigente.

Nota à Proposta do ponto 7

Concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações e obrigações próprias

A possibilidade, em determinadas circunstâncias limitadas, de recompra de ações ou de instrumentos de dívida emitidos, constitui um importante instrumento para uma adequada gestão financeira da Sociedade. Assim, o Conselho de Administração solicita a autorização dos acionistas ao Conselho de Administração para adquirir e/ou alienar até 10% de ações próprias e de obrigações próprias ou outros valores mobiliários próprios representativos de dívida emitidos pela Sociedade e sociedades participadas. O Conselho de Administração não está a fazer qualquer recomendação quanto à compra ou venda de valores mobiliários emitidos pela Sociedade. A Sociedade não comprou quaisquer ações ou instrumentos de dívida no período entre a última Assembleia Geral realizada em 23 de abril de 2021 e a data de divulgação da convocatória da Assembleia Geral de 29 de abril de 2022. Atualmente, não existem ações ordinárias ou instrumentos de dívida emitidos pela Sociedade que sejam detidos pela própria Sociedade. Esta autorização caduca dentro de 18 meses a partir da data da respetiva deliberação ou com a sua renovação na próxima Assembleia Geral.

Nota à Proposta do ponto 8

Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade até 9% do atual capital social por extinção de ações próprias.

O Conselho de Administração propõe a redução do capital social da Empresa em até 9% através do cancelamento de ações próprias, delegando naquele órgão, por um período de 18 meses, todos os poderes necessários para, até ao referido limite e na implementação do programa de recompra que pode ser divulgado para a implementação da estratégia de retribuição de valor aos acionistas, proceder à fixação do número de ações a cancelar e praticar todos os atos úteis ou necessários para materializar a redução do capital social da Empresa.

Propostas

Proposta relativa ao ponto 1

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DA GALP ENERGIA, SGPS, S.A.

29 DE ABRIL DE 2022

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 1

Deliberar sobre a ratificação das cooptações de Teresa Alexandra Pires Marques Leitão Abecasis, Javier Cavada Camino e Georgios Papadimitriou como membros do Conselho de Administração da Sociedade, para completar o mandato em curso (2019-2022)

Na sequência das cooptações de Teresa Alexandra Pires Marques Leitão Abecasis, Javier Cavada Camino e Georgios Papadimitriou deliberadas nas reuniões do Conselho de Administração realizadas nos dias 23 de julho de 2021 e 17 de dezembro de 2021, para o cargo de membros do Conselho de Administração da Sociedade até ao termo do mandato relativo ao quadriénio de 2019-2022, o Conselho de Administração propõe a sua ratificação pela Assembleia Geral, nos termos e para os efeitos do artigo 393.º n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais.

É apresentada em anexo à presente proposta a informação descrita na alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Lisboa, 5 de abril de 2022.

Pelo Conselho de Administração



Paula Amorim



Vogal (COO) | Teresa Abecasis

Teresa Abecasis nasceu a 23 de janeiro de 1978.

É membro do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva da Galp desde julho de 2021, responsável pelo negócio Comercial da Galp. A Teresa é atualmente também responsável pela Gestão de Instalações e

Património do Grupo Galp.

Foi Corporate Head of People na Galp entre maio de 2020 e julho de 2021 e membro da Comissão de Ética e Conduta.

Antes de se juntar à Galp, a Teresa trabalhou como Partner na consultora estratégica Boston Consulting Group, especializando-se nas áreas da energia e do retalho, tendo participado maioritariamente em projetos relacionados com os tópicos de estratégia e organização.

Entre 2012 e 2017, a Teresa trabalhou para o Grupo Sovena, assumindo entre 2012 e 2014 as funções de Diretora de Compras e entre 2014 e 2017 as funções de Diretora de Commodities e Operações.

Entre 2007 e 2012 a Teresa trabalhou no escritório português da multinacional farmacêutica Sanofi Pasteur MSD, ocupando a função de Head of Finance and Business Management.

Teresa iniciou a sua carreira em 1999 como Associate Consultant na BCG, tendo exercido essas funções até Dezembro de 2006.

É licenciada em Economia pela Nova Business School and Economics e detém um MBA pelo INSEAD.

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Entidade	Cargo
Apetro – Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas	Presidente do Conselho de Administração



Vogal | Javier Cavada Camino

Javier Cavada Camino nasceu em Espanha, em 10 de novembro de 1975.

É membro não executivo e independente do Conselho de Administração da Galp desde 17 de dezembro de 2021.

É CEO e Presidente da Highview Power's Cryogenic Energy, Presidente do Conselho de Administração da Gazelle Wind Power, membro do Conselho de Administração da USA Energy Storage Association e da Britânica Bagnall Energy.

Em Setembro de 2021, Javier foi nomeado Presidente e Chief Executive Officer (CEO) da Mitsubishi Power para Europa, Médio Oriente e África, tendo iniciado funções em Janeiro de 2022.

É licenciado em Engenharia Mecânica pela Universidade de Cantabria em 1998, possui um MBA em Gestão Empresarial pelo Instituto de la Calidad em 2005, um mestrado científico em Engenharia Industrial pela Universidade de Cantabria em 2010 e um Mestrado científico em Gestão Internacional pela Universidade de Liverpool, no mesmo ano. É doutorado em Engenharia Industrial pela Universidade de Cantabria desde 2012.

Cargos ocupados em outras entidades com referência a 31.12.2021:

Entidade	Cargo
Highview Power and Highview Enterprises Limited	CEO e Presidente
Gazelle Wind Power	Presidente do Conselho de Administração
USA Energy Storage Association	Membro do Conselho de Administração
Bagnall Energy	Membro do Conselho de Administração



Vogal (COO) | Georgios Papadimitriou

Georgios Papadimitriou nasceu em Atenas a 2 de outubro de 1972.

É membro executivo do Conselho de Administração da Galp e membro da Comissão Executiva desde 1 de janeiro de 2022, sendo responsável pela área de Energias Renováveis e de Novos Negócios.

Antes de ingressar na Galp, Georgios desempenhou diversas funções na Enel durante 13 anos, nomeadamente como Chefe de Assuntos Regulatórios da Enel Green Power (EGP), Chefe da EGP em França, Chefe de Desenvolvimento de Negócios da EGP na Europa e na América Latina, Chefe da EGP Europa e, mais recentemente, Chefe da EGP na América do Norte.

No início de sua carreira, Georgios colaborou no setor de energia a nível internacional, nomeadamente para a Scottish Power (Escócia), Fortum (Inglaterra), Nuon (Holanda), Gazprom (Grécia) e ContourGlobal (Grécia) em uma variedade de funções desde gestão de risco e gestão comercial de plantas ao desenvolvimento de negócios e comercialização de eletricidade.

Georgios é licenciado em Economia pelo American College of Greece e detém um Mestrado em Pesquisa Operacional pela University of Strathclyde.

Georgios não ocupava qualquer cargo em outras entidades com referência a 1 de janeiro de 2022.

Proposta relativa ao ponto 2

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DA GALP ENERGIA, SGPS, S.A.

29 DE ABRIL DE 2022

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 2

**Deliberar sobre a eleição de um membro do Conselho de Administração da
Sociedade, para completar o mandato em curso 2019-2022**

Considerando que:

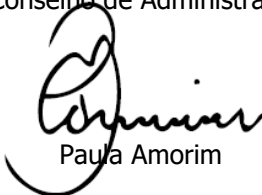
- A) O artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade determina que o Conselho de Administração é composto por dezanove a vinte e três administradores;
- B) A atual composição do Conselho de Administração conta com dezoito administradores;
- C) A composição do Conselho de Administração deve considerar o que se encontra previsto na respetiva Política de Diversidade e ter em conta os critérios de independência dos administradores não executivos previstos no Código de Corporate Governance do Instituto Português de Corporate Governance adotado pela Sociedade;
- D) Resulta, assim, necessário proceder à nomeação de um membro do Conselho de Administração para o remanescente do mandato em curso, considerando os requisitos de diversidade e independência acima referidos;

O Conselho de Administração propõe que a Assembleia Geral delibere eleger Cláudia Filipa Henriques de Almeida e Silva de Matos Sequeira, com domicílio profissional na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa e com o número de identificação fiscal 210568607, como membro do Conselho de Administração da Sociedade, para o remanescente do mandato em curso (2019-2022).

É apresentada em anexo à presente proposta a informação descrita na alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Lisboa, 5 de abril de 2022.

Pelo Conselho de Administração



Paula Amorim

CLÁUDIA ALMEIDA E SILVA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

GRUPO CARREFOUR

- MEMBRO INDEPENDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Paris, desde fev. 2019
Membro do Comité de Auditoria e do Comité de RSE
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CARREFOUR Paris, desde out. 2019

SINGULARITY CAPITAL

- DIRETORA GERAL Lisboa, desde jan. 2018
Fundo privado para start-ups em fase inicial
Foco de investimento: setor de comércio eletrónico e bem-estar:
Alimentação saudável, cosméticos naturais, nutrição e antienvhecimento, comércio eletrónico e tecnologia

PRAÇA HUB

- FUNDADORA e CEO Lisboa, desde mar. 2018
Nova empresa vai lançar um novo Mercado Local de Alimentação no *Hub Criativo do Beato* – Lisboa
Nova Experiência com um Novo Objetivo
Ligar o consumidor urbano à alimentação local e genuína, para alimentar melhor as novas gerações

START UP LISBON

- MENTORA Lisboa, desde mai. 2018
Mentora de estratégia comercial e de entrada no mercado
Carteira: mais de 100 startups. Incubadora de Lisboa.

Grupo FNAC DARTY

- MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO GRUPO Paris, 2013 a 2017

FNAC Portugal

- CEO Lisboa, 2008 a 2017
- Líder de negócio de 360M€, com 30 lojas e 1400 colaboradores
 - Principais sucessos:
 - Reforçou a presença no país: de 12 para 30 lojas
 - Reforçou a quota de mercado: +7pts
 - Marca Top of Mind n.º 1 em cultura e entretenimento
 - Duplicou o número de membros da base de clientes
 - Forte crescimento do Comércio Electrónico: x10 faturação
 - Lançou o eMarketplace no país (vendedores locais e internacionais. B2C / C2C. 3M SKUs)
 - Site n.º 1 de comércio eletrónico em Portugal
 - Principais momentos de mudança:
 1. Mudança de estratégia durante o período de crise (2011-2015)
 2. Implementação de organização de gestão Lean – práticas Kaizen
 3. Lançamento de vários formatos de loja: viagem, proximidade, universidade e franquia
 4. Diversificação do negócio – novas categorias (brinquedos, estacionamento, instrumentos musicais, pequenos eletrodomésticos, IoT)
 5. Processo de transformação digital – implementação de negócios em todos os canais, novos média e gestão de conteúdos
 6. Implementação de uma cultura inovadora

- Diretora de Produtos Editoriais Lisboa, 2007 a 2008
- Responsável por 40% da faturação da empresa
 - Estratégia comercial e de gama

- Gestão de merchandising e de espaço de loja

Diretora de Loja

Lisboa, 2005 a 2007

- Gestão de uma operação de vendas de 30 M€
- Equipa com 120 pessoas
- Responsável pelos resultados da loja

FNAC Brasil

Responsável de País e Coordenação

Lisboa, 2016 a 2017

- Garantir a implementação do plano estratégico e de pontos de controlo
- Animação da Comissão Executiva do país
- Venda da operação no país a um agente local (Jun 2017)

FNAC Espanha

Responsável de País e Coordenação

Lisboa, 2013 a 2015

- Garantir a implementação do plano estratégico e o alinhamento com a estratégia do Grupo
- Promover sinergias e cooperação ibérica

CONFORAMA Portugal (Grupo PPR)

Diretora Comercial

Lisboa, 2004 a 2005

- Estratégia comercial e de gama
- Marketing (Comunicação e Publicidade)
- Cadeia de Fornecimento – logística e gestão de stocks

Diretora de Marketing

Lisboa, 2002 a 2004

- Criação do Departamento de Marketing
- Merchandising e Comunicação
- Estudos de mercado
- Lançamento de práticas de gestão de categoria

PwC Consulting

Manager. Líder da prática de CRM

Lisboa, 2001 a 2002

- Desenvolver a área de serviços em termos de novas soluções e abordagem de mercado
- Gerir diretamente o subgrupo de CRM – Visão de CRM e Análise de Clientes
- Desenvolvimento específico da Visão de CRM e soluções de Análise de Clientes para os setores de Retalho e Bens de Consumo, sendo nomeada Responsável pela Análise de Clientes em Portugal

Consultora Sénior de CRM (PricewaterhouseCoopers)

Lisboa, 1999 a 2001

- Dirigir projetos de CRM (estratégia, multicanal, análise)
- Foco: setores de bens de consumo, hotelaria e telecomunicações – Grupo Pestana, ACP Portugal, Fagor, Nestlé

Consultora ECR (Coopers&Lybrand)

Lisboa, 1998 a 1999

- Liderar projetos de ECR (resposta eficiente ao consumidor)– Auchan, Nestle, Johnson&Johnson, Danone, Lever
- Foco: setores de Retalho e Bens de Consumo

Consultora de *Corporate Finance* (Coopers&Lybrand)

Lisboa, 1997 a 1998

- Liderar projetos de *corporate finance*
- *Due Diligence*, Avaliações de Empresas, Análise de Investimento, Projetos de M&A

Nova Publicidade (Agência de Marketing e Publicidade)

Key Account

Lisboa, 1996 a 1997

- Responsável pelo planeamento, implementação e gestão de várias contas de clientes de comunicação
- Foco: setores de Retalho, Banca e Cerâmica (Porcelana Fina).

EDUCAÇÃO

THNK School of Creative Leadership – Programa de Liderança Executiva	Lisboa 2018-2019
AESE / IESE – PADE Programa de Alta Direção de Empresas	Lisboa 2017-2018
IMD International Institute for Management – Programa Executivo - <i>Managing for Value</i>	Lausanne 2008
PPR University – Uknow Finance	Paris 2007
INSEAD / PPR University – UNext Principal Programa de Desenvolvimento para os pessoas com elevado potencial do Grupo PPR. Projeto Final: “Obsessão pelo Cliente Clio – <i>Fnac</i> ”. Projeto apresentado à Direção do PPR e recomendações finais validadas pela equipa da Administração do Grupo Fnac.	Paris 2003
INDEG/ISCTE – Pós-Graduação em Consultoria de Gestão Geral	Lisboa 1997
CATÓLICA Lisbon School of Business and Economics – Licenciatura em Administração de Empresas	Lisboa 1990-1996

PRÉMIOS & PUBLICAÇÕES

Prémio Figura do Ano da Distribuição – Revista Distribuição Hoje (principal revista do setor)	Lisboa 2014
Prémio Embaixador Kaizen – Instituto Kaizen Português	Lisboa 2017

“Desafios do novo sistema de CRM” – Semanário Económico

“CRM – Como desenvolver uma organização focada no cliente?” - Semanário Económico

“Análise de Clientes – a diferença do CRM” - Semanário Económico

OUTROS

Católica Lisbon School of Business and Economics – Executive in Residence Assessoria ao Reitor e à Direção	Lisboa desde set. 2018
Membro da Direção da APED (Associação Portuguesa do Setor do Retalho)	Lisboa 2008-2017
Membro da ONG Leigos para o Desenvolvimento (associação de solidariedade)	Lisboa 1995-1996

IDIOMAS: Inglês e Espanhol. Compreensão de Francês.

INTERESSES: Viajar e cinema

Proposta relativa ao ponto 3

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DA GALP ENERGIA, SGPS, S.A.

29 DE ABRIL DE 2022

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 3

Deliberar sobre o relatório único de gestão, as contas individuais e consolidadas e os demais documentos de prestação de contas respeitantes ao exercício de 2021, incluindo o reporte de governo societário (que inclui a informação sobre remunerações) e a informação não financeira consolidada, acompanhados dos documentos de certificação legal de contas e do parecer e relatório de atividade do Conselho Fiscal.

Considerando:

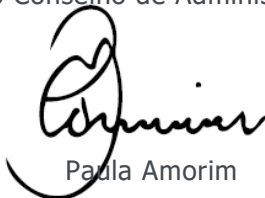
- A) O artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais que prevê que a Assembleia Geral delibere sobre o relatório de gestão e as contas anuais;
- B) O artigo 29.º-G, n.º 1, alínea a) do Código dos Valores Mobiliários que prevê a divulgação por parte da Sociedade do relatório de gestão, das contas anuais, da certificação legal de contas e demais documentos de prestação de contas;
- C) Os emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado devem divulgar um relatório detalhado sobre a estrutura e as práticas de governo societário de acordo com o disposto no artigo 29.º-H do Código dos Valores Mobiliários;
- D) O artigo 26.º-G do Código dos Valores Mobiliários que prevê a elaboração e apreciação em Assembleia Geral de informação sobre remunerações; e
- E) O artigo 508.º-G do Código das Sociedades Comerciais introduzido pelo Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de Julho, em conformidade com as disposições da Diretiva 2014/95/UE do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu, de 22 de outubro de 2014, obriga as empresas mãe de um grande grupo que sejam entidades de interesse público a incluir no seu relatório de gestão consolidado uma demonstração não financeira consolidada.

O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral a aprovação do relatório único de

gestão, as contas individuais e consolidadas e os demais documentos de prestação de contas da Galp Energia, SGPS, S.A. respeitantes ao exercício de 2021, incluindo o reporte de governo societário (que inclui informação sobre remunerações) e a informação não financeira consolidada, acompanhados dos documentos de certificação legal de contas e do parecer e relatório de atividade do Conselho Fiscal.

Lisboa, 5 de abril de 2022.

Pelo Conselho de Administração



Paula Amorim

Proposta relativa ao ponto 4

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DA GALP ENERGIA, SGPS, S.A.
29 DE ABRIL DE 2022

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 4

Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2021

A Galp Energia, SGPS, S.A. encerrou o exercício de 2021 com um resultado líquido positivo de 500.386.806,54 EUR, apurado em base individual, em conformidade com as Normas Internacionais do Relato Financeiro (IFRS).

O Conselho de Administração propõe, nos termos legais, que o resultado líquido do exercício de 2021 seja distribuído aos acionistas e alocado a resultados acumulados.

O montante de distribuição aos acionistas relativamente ao exercício de 2021 é 414.625.317,50 EUR, correspondente a 0,50 EUR/ação.

O valor remanescente de 85.761.489,04 EUR deverá ser transferido para resultados acumulados.

Lisboa, 5 de abril de 2022.

Pelo Conselho de Administração

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paula Amorim".

Paula Amorim

Proposta relativa ao ponto 5

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DA GALP ENERGIA, SGPS, S.A.

29 DE ABRIL DE 2022

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 5

Proceder à apreciação geral do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas no exercício de 2021, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 376.º e artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, propõe-se que a Assembleia Geral aprove um voto de apreço e confiança ao Conselho de Administração e a cada um dos seus membros pela forma como conduziram a gestão da Sociedade e a fiscalizaram no exercício de 2021.

Mais se propõe um voto de apreço e confiança ao Conselho Fiscal, igualmente extensível a todos os seus membros, bem como ao Revisor Oficial de Contas, pela forma como fiscalizaram a sociedade no exercício de 2021.

5 de abril de 2022.

Pela Acionista,

Amorim Energia B.V.

Monte Amorim

João Manuel V. de B.

m. amorim

Proposta relativa ao ponto 6

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DA GALP ENERGIA, SGPS, S.A.

29 DE ABRIL DE 2022

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 6

Deliberar sobre a proposta de política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos membros da Mesa da Assembleia Geral para 2022, apresentada pela Comissão de Remunerações

A Comissão de Remunerações da Galp Energia, SGPS, S.A. (adiante designada por "Galp", "Sociedade" ou "Empresa"), é constituída por três acionistas eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 anos, coincidente com o dos órgãos sociais, que, de acordo com o disposto no artigo 8.º dos Estatutos, não são membros do Conselho de Administração nem do Conselho Fiscal, e cabendo-lhe determinar o valor das remunerações devidas aos membros dos órgãos sociais da Galp e realizar a avaliação de desempenho anual dos membros executivos do Conselho de Administração da Galp.

Nos termos do artigo 26.º-A do Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto, a Comissão de Remunerações deve submeter uma proposta de política de remunerações à aprovação da Assembleia Geral, pelo menos de quatro em quatro anos e sempre que ocorra uma alteração relevante da política de remuneração vigente.

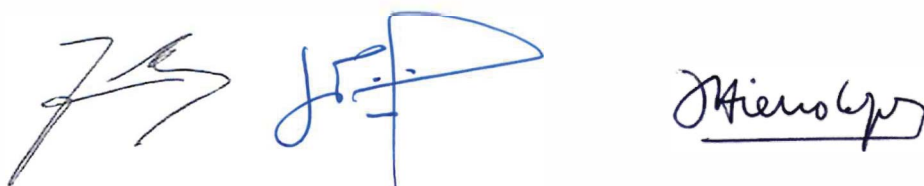
Por seu lado, o artigo 26.º-B do Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela referida lei, estabelece o conteúdo obrigatório da política de remunerações.

Assim, no âmbito da sua competência para a fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais da Sociedade, de acordo com o mandato que lhe foi conferido pela Assembleia Geral de acionistas nos termos do artigo 8.º dos Estatutos, a Comissão de Remunerações aprovou a proposta de política de remuneração aplicável no período remanescente do presente mandato, que proporá submeter à aprovação da Assembleia Geral da Galp, na reunião de 29 de abril de 2022, em consonância com o disposto nos artigos 26.º-A e 26.º-B do Código dos Valores Mobiliários, no Regulamento da CMVM n.º 4/2013 e nas recomendações do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance, adiante designado por Código de Governo do IPCG.

A informação sobre a implementação da Política de Remuneração para 2021 e sobre as remunerações individuais auferidas em 2021 pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal está descrita na Parte II do Relatório Integrado de Gestão – Relatório de Governo Societário (cf. Parte I).

Lisboa, 5 de abril de 2022.

A Comissão de Remunerações



Política de remuneração dos membros dos órgãos sociais da Sociedade

Princípios gerais

A Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais da Sociedade tem como objetivo reforçar os valores, competências, capacidades e condutas, tendo em vista o interesse, cultura, sustentabilidade e estratégia de longo prazo da Sociedade, e, em particular, fundamenta-se nos seguintes princípios gerais:

- (i) Atrair, motivar e reter os melhores profissionais para as funções a desempenhar na Sociedade e garantir condições de estabilidade no exercício das respetivas funções dos membros dos órgãos sociais eleitos;
- (ii) Retribuir adequadamente, em condições de mercado, a atividade desenvolvida e resultados obtidos e o *know-how* do negócio, no quadro das respetivas competências e responsabilidades inerentes aos cargos desempenhados pelos membros dos órgãos sociais;
- (iii) Premiar o aumento de eficiência e produtividade e a criação de valor a longo prazo para os acionistas, através da definição e implementação de um sistema de incentivos associado à obtenção de objetivos quantificáveis do ponto de vista económico, financeiro e operacional, definidos tendo em vista o crescimento sustentável de resultados e o desincentivo à assunção excessiva de riscos;
- (iv) Premiar a sustentabilidade ambiental e a eficiência energética de atividades relevantes da empresa, através de incentivos associados à concretização de objetivos e metas, no contexto da adequada gestão da respetiva intensidade carbónica.

A presente política contribui para a concretização da estratégia da Sociedade através da definição de critérios de avaliação (indicadores definidos pela Comissão de Remunerações) alinhados com os objetivos estratégicos da própria Sociedade, conforme detalhados abaixo.

Estes indicadores aliados à definição de componentes de remuneração variável plurianuais - diferindo por um período de 3 anos uma parte significativa da remuneração variável que fica, assim, associada ao desempenho da Sociedade nesse período e longo prazo - contribui ainda para um desempenho dos membros dos seus órgãos sociais alinhado com os interesses de longo prazo e a sustentabilidade da Sociedade.

Foram tidas em conta as condições de emprego e de remuneração dos trabalhadores da Galp, através da análise da diferença salarial entre os altos cargos da Galp e os membros dos órgãos sociais e respetiva responsabilidade e nível de risco que as funções concretas de cada um destes colaboradores representa.

1. Conselho de Administração

1.1 Administradores não executivos

A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração corresponde a uma retribuição fixa mensal, paga 12 vezes por ano, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações tendo em conta os valores praticados no mercado.

Igualmente em linha com as práticas do mercado, a remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração pode ser diferenciada no caso do Presidente do Conselho de Administração, pelas especiais funções de representação da Sociedade que lhe são legalmente cometidas, e dos membros não executivos do Conselho de Administração que exerçam funções especiais de supervisão e acompanhamento da Sociedade, em resultado de encargo especial conferido pelo Conselho de Administração ou no quadro de Comissões constituídas por este órgão, existentes ou que venham a ser criadas.

A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração não inclui qualquer componente cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor nem quaisquer benefícios adicionais.

Não foram celebrados contratos com os Administradores não executivos.

1.2 Administradores Executivos

A remuneração mensal dos administradores executivos da Galp integra duas componentes: uma fixa e uma variável.

1.2.1 Remuneração Fixa

A componente fixa da remuneração corresponde a uma retribuição mensal, paga 14 vezes por ano, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações, tendo em atenção a natureza das funções e responsabilidades cometidas e as práticas observadas no mercado

relativamente a posições equivalentes em grandes empresas nacionais e internacionais que operem nos mesmos sectores.

1.2.2 Remuneração Variável

A componente variável da remuneração, de carácter eventual, é determinada pela Comissão de Remunerações em função do cumprimento de determinados objetivos económicos, financeiros, operacionais e de sustentabilidade, tendo em vista a criação de um quadro remuneratório competitivo e a concretização de um sistema de incentivo que assegure o alinhamento dos interesses dos administradores executivos com os interesses da Sociedade e respetivos *stakeholders*, numa perspetiva de sustentabilidade económica e financeira de longo prazo.

De forma a melhor estimular o alinhamento da atuação dos administradores executivos com os interesses sustentáveis de longo prazo da Galp, introduziu-se, em 2012, com entrada em vigor em 2013, uma política de definição de objetivos plurianuais, diferindo por um período de 3 anos uma parte significativa da remuneração variável que fica, assim, associada ao desempenho da Sociedade nesse período.

Anualmente são definidos objetivos para o triénio seguinte, sendo a avaliação trianual final efetuada no final de cada período de três anos.

Esta política alinha a Galp com as boas práticas do mercado em matéria remuneratória, bem como com as recomendações do Código de Governo do IPCG.

A remuneração variável dos administradores executivos integra, desta forma, duas componentes:

- Remuneração variável anual, cujo limite máximo potencial representa 50% do limite máximo potencial da remuneração variável total;
- Remuneração variável trianual, cujo limite máximo potencial representa 50% do limite máximo potencial da remuneração variável total.

O valor da remuneração variável total para cada ano é fixado pela Comissão de Remunerações de acordo com o cumprimento dos objetivos específicos previamente definidos, com o limite máximo potencial de 60% do montante da retribuição fixa total anual para cada componente da remuneração variável, o que se entende constituir uma proporção razoável entre a remuneração variável e a remuneração fixa, estando em linha com as práticas geralmente reconhecidas no mercado nacional e internacional.

A partir de 2019, os indicadores definidos pela Comissão de Remunerações para a determinação da remuneração variável anual, para além da dimensão económica, que passou a ser avaliada por referência à geração de *cash flow* pelos negócios, incorpora a verificação da concretização de objetivos e metas relacionados com a segurança e a sustentabilidade ambiental de atividades relevantes da empresa, no contexto da adequada gestão da respetiva intensidade carbónica, nomeadamente através dos Índices de Frequência de Acidentes e de Intensidade Carbónica.

Assim, os indicadores definidos pela Comissão de Remunerações para a determinação da remuneração variável anual são os seguintes:

- (i) *Cash Flow From Operations* (CFFO), com um peso de 75%;
- (ii) *Energy Production Growth*, com um peso de 10%;
- (iii) *Total Recordable Injury Rate* (TRIR), com um peso de 10%;
- (iv) *Carbon Intensity Index* (CII), com um peso de 5%.

No que respeita à remuneração variável trianual, em linha com as melhores práticas de mercado, foram definidos os seguintes indicadores:

- (i) *Cash Flow From Operations* (CFFO), com um peso de 55%;
- (ii) *Total Shareholder Return* (TSR) Galp vs. *Peer Group*, sendo o *Peer Group* composto pelas sociedades Total, Repsol, OMV e ENI, bem como pelos índices PSI20TR e SXEGR, referências do mercado nacional e do setor energético europeu, respetivamente, com um peso de 25%;
- (iii) *Return on Average Capital Employed* (ROACE), com um peso de 20%.

Como referência para a determinação da performance dos indicadores supramencionados são utilizados os valores dos planos de negócios aprovados pelo Conselho de Administração, sendo comparados, no final de cada período, estes compromissos com os resultados efetivamente obtidos.

A determinação efetiva e o pagamento da componente plurianual da remuneração variável ocorrerá não antes do final de cada triénio, após o apuramento das contas do último exercício.

Os indicadores acima mencionados contribuem em 65% para a definição do montante da remuneração variável anual e trianual aplicável. Os restantes 35% de cada uma das aludidas componentes da remuneração variável correspondem ao resultado da avaliação qualitativa, pela Comissão de Remunerações, da atividade desenvolvida pelos

administradores executivos no exercício ou no triénio relevante, consoante o caso, tendo em conta uma visão holística não só dos resultados atingidos mas também do contexto em que foram obtidos.

Tendo em vista manter a coerência entre a libertação de *cash flow* e o montante total da remuneração variável, este está dependente do nível de *cash flow* gerado pela Galp. Desta forma, se em cada ano a Galp obtiver um CFFO inferior a 80% do objetivo fixado para o respetivo ano, não haverá lugar ao pagamento da remuneração variável.

A determinação da remuneração variável anual e trianual pode considerar ajustamentos que sejam razoáveis respeitantes a fatores exógenos e decisões económicas não previstas, assim como os necessários para garantir a comparabilidade, que sejam adequados para incentivar os objetivos da gestão, conforme previamente definido pela Comissão de Remunerações.

A natureza dos indicadores, o respetivo peso na determinação da remuneração variável efetiva, o pagamento diferido de uma parte substancial da remuneração e os limites à aplicação da remuneração variável criam um modelo remuneratório baseado no reconhecimento do mérito por referência ao desempenho efetivo da Sociedade e no desincentivo da assunção excessiva de riscos, ao mesmo tempo que asseguram o alinhamento dos interesses dos membros executivos do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade.

1.3 Presidente da Comissão Executiva

Em 5 de fevereiro de 2021, a Galp celebrou com o Presidente da Comissão Executiva um contrato de gestão com a duração do período remanescente do mandato do Conselho de Administração (2019-2022). Salvo acordo em contrário, o Presidente da Comissão Executiva pode rescindir o contrato a qualquer momento com um aviso prévio por escrito de seis meses, devendo a empresa continuar a pagar a remuneração fixa e todos os demais benefícios até à data da rescisão.

Para além da remuneração, benefícios e condições aplicáveis aos demais Administradores Executivos, a remuneração do Presidente da Comissão Executiva da Galp integra um incentivo de longo prazo sob a forma do direito a um conjunto de ações da Galp, atribuível após o decurso de 3 anos.

A quantidade de ações provisionalmente atribuídas em cada ano será calculada com base no preço médio das ações da Galp na Euronext Lisbon durante os 10 (dez) dias úteis seguintes ao anúncio ao mercado dos resultados do ano fiscal precedente, devendo o valor

nominal global dessas ações ser equivalente a 60% da remuneração fixa anual bruta do Presidente da Comissão Executiva da Galp.

O número de ações efetivamente atribuídas, no final do período de 3 anos, será calculado pela multiplicação do número de ações provisionalmente atribuídas por um fator de desempenho, graduado de 0 a 2.25, assente nas 3 seguintes categorias, todas elas com o mesmo peso relativo:

(i) *Total Shareholder Return* (TSR);

(ii) *Peer ranking* em termos de TSR e de crescimento do *Cash Flow From Operations*, utilizando-se como Peer Group a EDP, Repsol, OMV, ENI e Total;

(iii) Redução da intensidade de CO₂ em produtos comercializados.

A performance é avaliada, quanto à primeira categoria, mediante a aplicação de uma fórmula composta que considera a variação do preço da ação Galp e o valor dos dividendos distribuídos por ação ao longo dos 3 anos de referência. A avaliação da segunda categoria, por sua vez, faz-se por comparação da performance da Sociedade nos dois sub-indicadores com a do *Peer Group* referido. Finalmente, a avaliação da terceira categoria é feita por referência aos objetivos de redução da intensidade de CO₂ em vigor.

Se o TSR for negativo no termo do período de 3 anos, o incentivo de longo prazo não será devido.

O valor do incentivo de longo prazo que seja apurado poderá ser liquidado através da entrega de ações ou em dinheiro, sendo, em qualquer dos casos, acrescido de um montante equivalente aos dividendos distribuídos, por referência aos 3 anos em apreço, correspondentes às ações efetivamente atribuídas.

1.4 Outros benefícios

Nos termos do disposto no artigo 402.º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 18.º, n.º 3 dos Estatutos da Sociedade, os membros executivos do Conselho de Administração têm direito a beneficiar de um Plano Poupança Reforma ou de outro produto financeiro de natureza similar através do pagamento de um montante a suportar pela Empresa.

O valor do Plano acima referido é calculado anualmente pela Comissão de Remunerações, devendo sofrer os ajustamentos necessários para que, no ano em que se verifique o início ou termo de funções de administração, esse valor seja calculado ao pro-rata do período em que se tiver verificado o exercício dessas funções.

Aos administradores executivos cuja residência permanente não se situe na área da sede da Galp, a Comissão de Remunerações fixa um valor a título de subsídio para despesas de habitação.

Aos administradores executivos são ainda atribuídos os seguintes benefícios não pecuniários: a utilização de automóvel com combustível e a respetiva manutenção e seguros, telemóvel, ipad e um computador portátil, seguros de saúde, de vida e para acidentes profissionais. A estes benefícios não pecuniários tem correspondido uma percentagem entre 5% e 10% da sua remuneração total.

1.5 Outras condições

A remuneração dos administradores da Galp inclui todas as remunerações devidas pelo exercício de cargos em órgãos de administração noutras sociedades do grupo.

Os membros executivos do Conselho de Administração não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade.

Caso venha a existir uma condenação judicial de membro(s) da Comissão Executiva por atuação ilícita que determine ou tenha determinado a necessidade de reformulação ou o registo de diminuições patrimoniais nas demonstrações financeiras da Sociedade em sentido adverso a esta, a Comissão de Remunerações pode solicitar ao Conselho de Administração que adote as iniciativas consideradas adequadas para restituição do montante de remuneração variável atribuída a tal/tais membro(s) da Comissão Executiva que se entenda apropriado em relação ao período a que respeite a aludida atuação.

Além do incentivo de longo prazo do Presidente da Comissão Executiva, o pagamento da restante remuneração variável poderá ser parcialmente realizado através de planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações, ou de outros modelos de pagamento, a aprovar em regulamento interno pela Comissão de Remunerações que, no primeiro caso, deve estabelecer, entre outros, o número de ações ou de opções sobre ações concedidas, e as principais condições para o exercício dos respetivos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições.

Não existiram situações divergentes do procedimento de aplicação da política de remuneração.

2. Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas (ROC)

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal e do ROC da Sociedade é fixada pela Comissão de Remunerações com base nas práticas do mercado nacional e internacional, tendo em vista a prossecução da respetiva atividade de fiscalização em linha com o interesse da Sociedade e dos respetivos *stakeholders*.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal corresponde a uma retribuição fixa mensal, paga 12 vezes por ano, sendo a remuneração do Presidente do Conselho Fiscal diferenciada relativamente à dos demais membros do Conselho Fiscal, tendo em conta as funções especiais desempenhadas pelo Presidente.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal não inclui qualquer componente cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor nem quaisquer benefícios adicionais. Não foram celebrados contratos com os membros do Conselho Fiscal.

A remuneração do ROC retribui o trabalho de revisão e certificação legal das contas da Sociedade e é contratualizada em condições normais de mercado.

3. Mesa da Assembleia Geral

A remuneração dos membros da mesa da Assembleia Geral corresponde a um montante fixo anual definido pela Comissão de Remunerações de forma diferenciada para o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da mesa, com base na situação da Sociedade e nas práticas de mercado.

4. Processo decisório da Política de Remunerações

A Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais definida para o mandato é aprovada e, quando aplicável, revista, pela Assembleia Geral, mediante proposta da Comissão de Remunerações, pelo menos de quatro em quatro anos, e sempre que ocorra uma alteração relevante da política de remuneração vigente.

Caso a proposta apresentada pela Comissão de Remunerações não seja aprovada, a Comissão de Remunerações deverá apresentar uma nova proposta na Assembleia Geral seguinte.

O Regulamento da Comissão de Remunerações estabelece as regras de funcionamento e do processo decisório da Comissão, estabelecendo designadamente que deve reunir ordinariamente duas vezes por ano, e que as suas decisões devem ser tomadas por maioria simples, podendo deliberar por voto escrito, postal ou eletrónico.

O Regulamento compreende uma obrigação de acordo com a qual os membros devem informar de imediato o seu presidente sobre quaisquer factos que possam constituir ou originar conflito entre os interesses dos seus membros e os interesses da Empresa, e, em caso de conflito, não interferir no respetivo processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos solicitados.

5. Publicação

A presente Política será publicada no sítio da Internet da Galp imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia Geral, incluindo os resultados da votação e a respetiva data de aprovação, permanecendo disponível ao público, gratuitamente, enquanto estiver em aplicação.

Proposta relativa ao ponto 7

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DA GALP ENERGIA, SGPS, S.A.

29 DE ABRIL DE 2022

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 7

**Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de
Administração para a aquisição e alienação de ações e obrigações
próprias**

Considerando:

- A.** O regime geral aplicável às sociedades comerciais no que concerne à aquisição e alienação de ações e obrigações próprias, designadamente o disposto nos artigos 319.º, n.º 1, 320.º e 354.º do Código das Sociedades Comerciais;
- B.** O disposto no n.º 3 do artigo 5.º e o disposto no artigo 6.º dos Estatutos da Sociedade que, respetivamente, permitem (i) a aquisição, detenção e alienação de ações próprias, nos casos e condições em que a lei o permitir, e (ii) que a Sociedade efetue as operações legalmente permitidas sobre obrigações e quaisquer outros valores mobiliários representativos de dívida por si emitidos;
- C.** O disposto no Regulamento (UE) N.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e no Regulamento Delegado (UE) 2016/1052 da Comissão de 8 de março de 2016, que estabelecem nomeadamente, as condições em que a negociação de ações próprias efetuadas no âmbito de programas de recompra estão isentas das proibições de (i) abuso de informação privilegiada e (ii) de manipulação de mercado;
- D.** Os deveres de comunicação e de divulgação referentes aos programas de recompra e à concretização de transações de ações próprias efetuadas por sociedades com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, estabelecidos nos mencionados normativos europeus e no Regulamento da CMVM n.º 5/2008;

- E.** A decisão estratégica de iniciar, em termos sistemáticos, programas anuais de recompra de ações próprias com vista à redução do capital social, dentro dos limites legais;
- F.** O propósito, assumido desde 2019, de acolhimento das melhores práticas remuneratórias internacionais no sentido de instituir incentivos a longo prazo através de programas de opções sobre ações;
- G.** A necessidade de garantir que o Conselho de Administração, cumprindo os limites legais, dispõe de limiares máximos adequados para a aquisição de ações próprias para as referidas finalidades em termos que lhe permitam uma adequada gestão e implementação dos programas de recompra;
- H.** O facto de o limite legal máximo genericamente aplicável à aquisição de ações próprias ser de 10% do capital social, revela-se adequado determinar que o Conselho de Administração fique autorizado a adquirir ações próprias representativas de até 9% do capital social para a execução de programas de recompra que visem a redução do capital social e adquirir ações próprias representativas de até 1% do capital social para a execução de programas de recompra que visem o cumprimento de obrigações decorrentes de programas de opções sobre ações;
- I.** Sem prejuízo do definido quanto a cada programa de recompra e do cumprimento dos respetivos deveres legais aplicáveis, a conveniência de adicionalmente autorizar o Conselho de Administração a alienar ações próprias;
- J.** A conveniência para a Sociedade de, em diversas circunstâncias e com distintos objetivos, manter, pelo período legal permitido, a faculdade de realizar, diretamente ou através das suas participadas, a aquisição de obrigações próprias ou outros instrumentos representativos de dívida emitidos pela Sociedade;

O Conselho de Administração submete à Assembleia Geral a aprovação das seguintes deliberações:

- 1.** Aprovar a aquisição, pela Galp, ou por qualquer sociedade dependente, atual ou futura, de ações próprias nos seguintes termos:
 - a)** **Número máximo de ações a adquirir:** até ao limite, em cada momento,

de dez por cento do capital da Sociedade, consolidado com as ações adquiridas nos termos do n.º 2 do artigo 483.º do Código das Sociedades Comerciais por Sociedades dependentes;

- b) Finalidade:** A aquisição de ações próprias terá como finalidade (i) a redução do capital social, até nove por cento do capital social e (ii) o cumprimento de obrigações decorrentes de programas de opções sobre ações, até um por cento do capital social;
- c) Prazo:** a aquisição pode ser efetuada no prazo de dezoito meses a contar da data da aprovação da presente proposta pela Assembleia Geral da Sociedade;
- d) Forma de aquisição:** com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a aquisição de ações, ou de direitos de aquisição ou de atribuição de ações, pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, designadamente por compra de ações ou de obrigações permutáveis ou reembolsáveis com ações, através de transação realizada em mercado regulamentado ou fora de mercado, neste caso com recurso a entidades determinadas designadas pelo órgão de administração da Sociedade, designadamente a instituições financeiras, contrapartes em contratos de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros derivados similares, ou como forma de dação em pagamento;
- e) Contrapartida mínima e máxima:** o preço de aquisição deverá conter-se num intervalo de vinte por cento para menos ou para mais relativamente à média ponderada das cotações diárias de fecho das ações da Galp transacionadas nas duas sessões de bolsa imediatamente anteriores à data da aquisição ou da constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações, não podendo em qualquer caso o preço de aquisição ser superior ao mais elevado de entre o da última operação independente e o da atual oferta de compra independente de maior montante na plataforma de negociação em que se realiza a aquisição, incluindo quando as ações são negociadas em diferentes plataformas de negociação;
- f) Momento da aquisição:** a determinar pelo órgão de administração da Sociedade, tendo em conta a situação do mercado, os objetivos concretamente, e em cada momento, visados com a aquisição e as conveniências e as obrigações da Sociedade, de sociedade dependente ou do(s) adquirente(s) podendo ser efetuada por uma ou mais vezes, nas

proporções que o órgão de administração determinar;

- g) Demais condições:** o Conselho de Administração determina o modo de dar cumprimento às normas reguladoras dos planos de recompra de ações e dos deveres de divulgação e comunicação previstas, nomeadamente no Regulamento (UE) N.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e do Regulamento Delegado (UE) 2016/1052 da Comissão de 8 de março de 2016.

- 2.** Aprovar a aquisição pela Galp ou por qualquer sociedade dependente, atual ou futura, de obrigações próprias ou, independentemente do direito aplicável, de outros valores mobiliários ou instrumentos representativos de dívida da Sociedade ou de sociedade dependente, sujeita a decisão do órgão de administração da Sociedade, nos termos e condições seguintes:

- a) Número máximo de obrigações a adquirir:** (i) quando a aquisição se destine à amortização, total ou parcial, das obrigações adquiridas, até ao número total de obrigações de cada emissão realizada; ou (ii) quando a aquisição se destine a outro fim, até ao limite correspondente a 10% do montante nominal agregado da totalidade de obrigações emitidas, deduzidas as alienações efetuadas, sem prejuízo das exceções previstas no n.º 3 do artigo 317.º do Código das Sociedades Comerciais e da quantidade que seja exigida para o cumprimento de obrigações da adquirente decorrentes da lei, de contrato ou dos termos das respetivas condições de emissão;
- b) Prazo:** a aquisição pode ser efetuada no prazo de dezoito meses a contar da data da aprovação da presente proposta pela Assembleia Geral da Sociedade;
- c) Formas de aquisição:** com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a aquisição de obrigações pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, através de transação direta ou com recurso a instrumentos derivados, realizada em mercado regulamentado nacional ou internacional ou fora de mercado, eventualmente com recurso a instituições financeiras;
- d) Contrapartida mínima e máxima:**
 - 1)** o preço de aquisição deverá (i) conter-se num intervalo de vinte por cento para menos ou para mais relativamente à média ponderada das cotações de fecho da emissão publicadas nas cinco sessões de

negociação imediatamente anteriores à data da aquisição; ou (ii) corresponder ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados ou resultante dos termos de emissão efetuada pela Sociedade ou sociedade dependente;

- 2)** para emissões não cotadas, os limites máximo e mínimo indicados na alínea (i) do n.º anterior são determinados por referência ao respetivo valor nominal;
 - 3)** se a transação for efetuada em resultado ou estiver relacionada com o exercício de condições estabelecidas em emissão de títulos, o preço corresponderá ao que seja fixado de acordo com tais condições;
- e) Momento da aquisição:** a determinar pelo órgão de administração da Sociedade, tendo em conta a situação do mercado, os objetivos concretamente, e em cada momento, visados com a aquisição e as conveniências e as obrigações da Sociedade, de sociedade dependente ou do(s) adquirente(s) podendo ser efetuada por uma ou mais vezes, nas proporções que o órgão de administração determinar;
- 3.** Aprovar a alienação de ações ou obrigações próprias ou, independentemente do direito aplicável, de outros valores mobiliários ou instrumentos representativos de dívida que hajam sido adquiridos pela Sociedade ou por qualquer sociedade dependente, atual ou futura, sujeita a decisão do órgão de administração da Sociedade, nos termos seguintes:
- a) Número mínimo de ações a alienar:** a quantidade que seja definida pelo órgão de administração da Sociedade;
 - b) Número máximo de obrigações a alienar:** correspondente à quantidade total de obrigações detidas;
 - c) Prazo:** dezoito meses a contar da data da aprovação da presente proposta pela Assembleia Geral da Sociedade;
 - d) Forma de alienação:**
de ações: com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a alienação de ações, ou de direitos de aquisição ou atribuição de ações, pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, nomeadamente por

venda, permuta ou reembolso de obrigações emitidas pela Sociedade, por proposta negocial, oferta ao público ou nos termos das respetivas condições de emissão, mediante transação realizada em mercado regulamentado ou fora de mercado, neste caso com recurso a entidades determinadas designadas pelo órgão de administração da Sociedade, designadamente a instituições financeiras, contrapartes em contratos de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros derivados similares, ou como forma de dação em pagamento, bem como para, ou por efeito de, cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou contrato, ou conversão ou troca de títulos convertíveis ou permutáveis emitidos pela Sociedade ou sociedade dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em relação a tal conversão ou permuta;

de obrigações: com sujeição aos termos e limites imperativos da lei, a alienação de obrigações pode ser efetuada a título oneroso em qualquer modalidade, através de transação direta ou com recurso a instrumentos derivados, realizada em mercado regulamentado nacional ou internacional ou fora de mercado, eventualmente com recurso a instituições financeiras;

e) Contrapartida mínima:

de ações: em caso de alienação onerosa, a contrapartida não pode ser inferior em mais de vinte por cento à média ponderada das cotações diárias de fecho das ações da Galp transacionadas nas duas sessões de bolsa imediatamente anteriores à data da aquisição ou da constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações;

de obrigações:

- 1)** o preço de alienação (i) não deve ser inferior em mais de vinte por cento relativamente à média ponderada das cotações de fecho da emissão publicadas nas cinco sessões de negociação imediatamente anteriores à data da alienação; ou (ii) deve corresponder ao preço de alienação resultante de instrumentos financeiros contratados ou resultante dos termos de emissão efetuada pela Sociedade ou sociedade dependente;
- 2)** para emissões não cotadas, o limite mínimo indicado na alínea (i) do n.º anterior é determinado por referência ao respetivo valor nominal;
- 3)** se a transação for efetuada em resultado ou estiver relacionada com o

exercício de condições estabelecidas em emissão de títulos, o preço corresponderá ao que seja fixado de acordo com tais condições;

- f) Momento da alienação:** a determinar pelo órgão de administração da Sociedade, tendo em conta a situação do mercado, os objetivos visados com a alienação, as conveniências e as obrigações da Sociedade ou de sociedade dependente, podendo ser efetuada por uma ou mais vezes, nas proporções que o órgão de administração da Sociedade determinar.

Lisboa, 5 de abril de 2022

Pelo Conselho de Administração



Paula Amorim

Proposta relativa ao ponto 8

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DA GALP ENERGIA, SGPS, S.A.

29 DE ABRIL DE 2022

PROPOSTA RELATIVA AO PONTO 8

Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade até 9% do atual capital social por extinção de ações próprias

Considerando:

- A.** A decisão estratégica de iniciar, em termos sistemáticos, programas anuais de recompra de ações próprias com vista à redução do capital social de modo a distribuir valor aos acionistas.
- B.** A proposta apresentada pelo Conselho de Administração para que a Assembleia Geral aprove, em cumprimento do limite previsto no n.º 2 do artigo 317.º do Código das Sociedades Comerciais, a aquisição pela Galp (ou sociedades dependentes) de ações próprias representativas da Sociedade até ao limite de 9% do capital social.
- C.** A necessidade que o Conselho de Administração possa dispor da necessária latitude para a definição e implementação do correspondente programa de recompra de ações nos termos resultantes do Regulamento (UE) N.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e no Regulamento Delegado (UE) 2016/1052 da Comissão de 8 de março de 2016.
- D.** A adequada execução do programa de recompra exige que a redução do capital social se encontre já deliberada e que ao Conselho de Administração sejam conferidos todos os poderes para autonomamente possa, dentro dos limites fixados pela Assembleia Geral, adotar todos os posteriores atos úteis ou necessários para a concretização da referida redução do capital social, designadamente a fixação do número de ações próprias a extinguir e todos os atos de natureza administrativa necessários para o efeito.

- E.** A autorização concedida pela Assembleia Geral para aquisição de ações próprias pode vigorar, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 319.º do Código das Sociedades Comerciais, pelo prazo máximo de 18 meses, pelo que deve a autorização concedida ao Conselho de Administração para a prática de todos os atos necessários à redução do capital social da Sociedade vigorar por igual período.
- F.** O regime legal em matéria de redução do capital social previsto no artigo 94.º e ss. do Código das Sociedades Comerciais e, em especial, o regime de redução do capital por extinção de ações próprias previsto no artigo 463º do Código das Sociedades Comerciais.

O Conselho de Administração submete à Assembleia Geral a aprovação da seguinte deliberação:

Aprovar a redução do capital social da Sociedade até 9% de ações representativas do capital social por extinção de ações próprias, delegando no Conselho de Administração, pelo prazo de 18 meses, todos os poderes necessários para, até ao referido limite e até ao número de ações adquiridas ao abrigo do programa de compra de ações próprias, proceder à fixação do número de ações a extinguir e praticar todos os atos úteis ou necessários para a concretização da redução do capital social da Sociedade.

Lisboa, 5 de abril de 2022.

Pelo Conselho de Administração

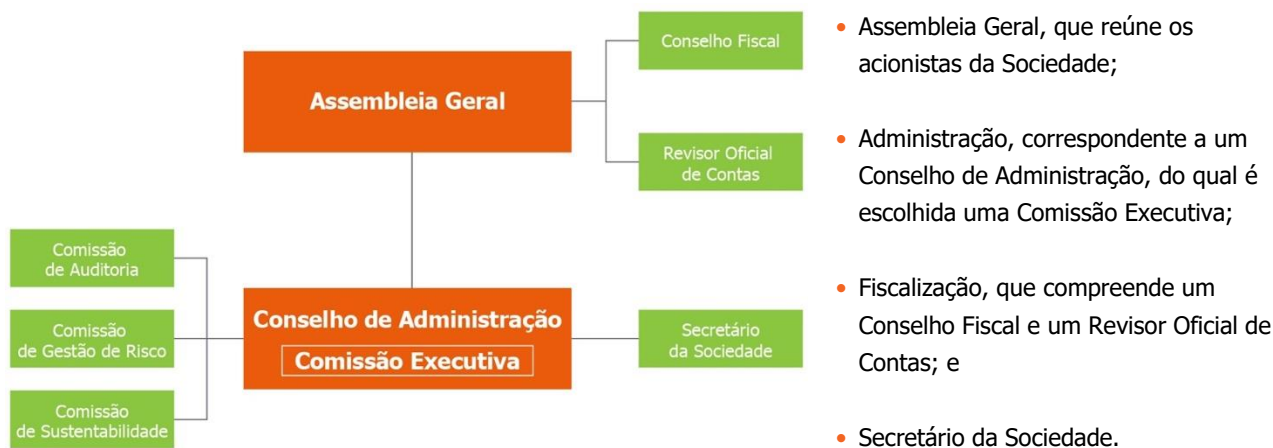


Paula Amorim

Governo da Sociedade

Modelo de Governo

A Galp adota o modelo de governo societário monista clássico composto por:



O modelo de governo da Galp visa a transparência e a eficácia do funcionamento do Grupo Galp, assente numa separação de poderes de gestão e de fiscalização. Enquanto o Conselho de Administração desempenha funções de supervisão, de controlo e de acompanhamento das orientações estratégicas, as funções da Comissão Executiva – delegadas pelo Conselho de Administração – são de natureza operacional e consistem na gestão corrente dos negócios e do centro corporativo.

Os poderes de supervisão do Conselho de Administração são reforçados pela existência de um Lead Independent Director e de três comissões criadas no seio do Conselho de Administração, compostas exclusivamente por administradores não executivos.

Estes comités providenciam suporte nos temas chave relacionados com o seu papel de supervisão.



A Sociedade tem ainda outras comissões especializadas dedicadas a temas relevantes:



	Comissão de Gestão de Risco	Comissão de Sustentabilidade	Comissão de Auditoria
Competências	Monitorização do sistema de gestão de risco da Galp	Monitorização da integração dos princípios de sustentabilidade no processo de gestão	Monitorização da supervisão do sistema de auditoria interna
	Comissão de Ética e Conduta	Comissão de Remunerações	
Competências	Monitorização da implementação do Código de Ética e Conduta; esclarecimento de questões sobre a sua aplicação e a receção e tratamento de comunicações de irregularidades através da linha de ética "Open-Talk".	Proposta à Assembleia Geral da política de remuneração dos membros dos órgãos sociais; avaliação de desempenho anual dos administradores executivos.	

Conformidade com o código de governo societário

Em 2021, a Sociedade acolheu 44 das 45 recomendações aplicáveis do Código de Governo das Sociedades do IPCG.



● 44 Adotadas ● 1 Explain equivalente a adoção
● 7 Não aplicáveis ● 1 Não adotadas

Órgãos Sociais

Conselho de Administração



O Conselho de Administração integra 13 administradores não executivos, representando 72% do total de administradores, dos quais cinco são independentes, ou seja 46%, o que constitui um número adequado de administradores não executivos e de independentes, tendo em conta o modelo de governo adotado pela Sociedade, a estrutura acionista da Galp, o respetivo free float, a dimensão da Sociedade e a complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, em conformidade com as recomendações do Código de Governo das Sociedades do IPCG e as melhores práticas de governo.

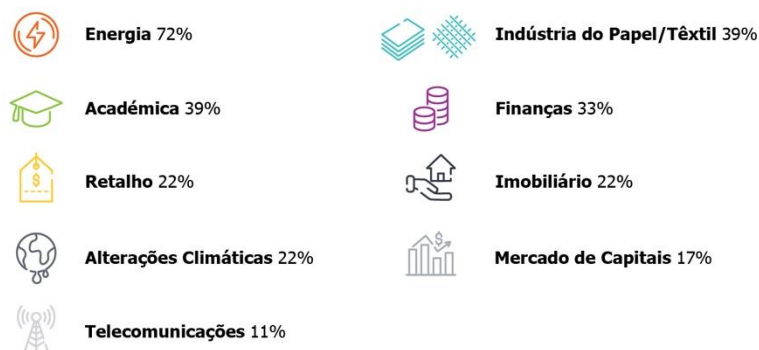
Diversidade do Conselho de Administração:

- Etária: de 34 a 76 anos;
- Género: 22,2% feminino (acima do mínimo legal de 20%);
- Geográfica: 6 países; e
- Independência: 46% dos administradores não executivos.

A Política de Diversidade nos órgãos de administração e fiscalização aprovada pelo Conselho de Administração em 15 de dezembro de 2017 teve impacto nas designações realizadas na Assembleia Geral eletiva de 2019, com a eleição para membros do Conselho de Administração de personalidades que, para além da diversidade etária, de género e de origem geográfica, possuem uma variedade de competências, backgrounds académicos e experiência profissional, tal como demonstrado na figura abaixo.

Estes mostram-se adequados às atividades prosseguidas pela Galp e à respetiva estratégia, evidenciando uma efetiva diversidade no seio do Conselho de Administração, que assume um papel relevante no processo decisório da Sociedade.

Competências do Conselho de Administração



Para mais informações sobre as competências dos membros do Conselho de Administração, ver a secção 19 da Parte II do Relatório Integrado de Gestão – Relatório de Governo Societário.

Poderes do Conselho de Administração

- Definição das funções de supervisão, de controlo e de acompanhamento das orientações estratégicas;
- Acompanhamento da gestão e do relacionamento entre os acionistas e os restantes órgãos; e
- Assuntos de competência exclusiva – não sujeitos a delegação na Comissão Executiva – e que lhe permitem promover a definição e o acompanhamento das orientações estratégicas da Galp.

Eleição

Nos termos da lei portuguesa, os membros do Conselho de Administração são eleitos pelos acionistas em Assembleia Geral, para quatro anos civis, mediante listas, incidindo o voto sobre a totalidade da lista e não sobre cada um dos seus membros. Os Estatutos da Galp asseguram que os acionistas minoritários detentores de uma percentagem mínima de direitos de voto, por si ou agrupados com outros, disponham do direito a propor a eleição isolada de um administrador.

Apesar disso, a continuidade em funções de cada administrador depende de uma apreciação anual do seu desempenho, mediante voto de louvor e/ou de confiança. A ausência de uma apreciação anual positiva, através da atribuição de um voto de desconfiança, pode conduzir à destituição do administrador em causa, nos termos legalmente previstos.

Limitação de cargos

Todos os membros do Conselho de Administração devem ter a disponibilidade adequada para o exercício das respetivas funções, pelo que se determina no respetivo regulamento interno que os administradores não executivos não devem exercer funções de administração em mais de quatro sociedades com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado que não integrem o Grupo Galp.

Avaliação de desempenho

O Conselho de Administração avalia anualmente o seu desempenho e o das suas comissões. Essa avaliação tem em conta o cumprimento do plano estratégico e orçamento da Sociedade, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para esses objetivos, bem como as relações do próprio Conselho de Administração com os outros órgãos e comissões da Empresa.

Reuniões realizadas em 2021: 17 (assiduidade: 93%)

Comissão Executiva

Comissão Executiva



CEO
Andy Brown

- Pessoas, Organização & Saúde
- Energy Management
- Matosinhos Future Hub
- Estratégia & Sustentabilidade
- Comunicação & Responsabilidade Social Corporativa
- Segurança
- Secretaria Societária, Compliance & DPO
- Relações Externas & Regulação
- Assuntos Jurídicos



COO
Teresa Abecasis

- Comercial
- Gestão de Instalações & Património



CFO
Filipe Silva

- Finanças & M&A
- Contabilidade & Fiscalidade
- Planeamento & Performance
- Relações com Investidores
- IT & Digital
- Transformation Office
- Data Office
- Procurement & Contratação
- Gestão de Risco & Controlo Interno
- Auditoria Interna



COO
Georgios Papadimitriou

- Renováveis
- Novos Negócios
- Baterias
- Belem Bioenergia Brasil
- Inovação



COO
Thore Kristiansen

- Produção & Operações (inclui as áreas de negócio de Upstream e Industrial)

Poderes da Comissão Executiva

Gestão corrente dos negócios e do centro corporativo, de acordo com a delegação de poderes, com as orientações estratégicas definidas pelo Conselho de Administração e nos termos da afetação funcional entre os membros da Comissão Executiva relativa aos negócios e atividades da Sociedade e das sociedades do Grupo definida pelo Presidente da Comissão Executiva.

Avaliação de desempenho

Os administradores executivos são avaliados anualmente pela Comissão de Remunerações, em função do cumprimento de determinados objetivos económicos, financeiros, operacionais e de segurança e sustentabilidade ambiental, definidos anualmente pela política de remuneração proposta pela Comissão de Remunerações e sujeita a aprovação em Assembleia Geral.

Limitação de cargos

De acordo com o regulamento interno do Conselho de Administração, os membros da Comissão Executiva não devem exercer funções executivas em sociedades com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado que não integrem o grupo Galp.

Reuniões realizadas em 2021: 37 (assiduidade 99,6%)

Conselho Fiscal

Presidente: José Pereira Alves

Vogais: Maria de Fátima Geada e Pedro Almeida

Poderes:

- Controlo da informação financeira da Sociedade
- Fiscalização dos sistemas internos de gestão de riscos, controlo interno e auditoria interna;
- Receção e tratamento de comunicações de irregularidades através da Comissão de Ética e Conduta;
- Selecionar e propor o Revisor Oficial de Contas à Assembleia Geral e respetiva remuneração;
- Verificar e controlar a independência do Auditor Externo; e
- Acompanhar, avaliar e ponderar, dentro dos poderes legalmente conferidos ao Conselho Fiscal, as linhas estratégicas e a política de risco definida pelo Conselho de Administração.

Revisor Oficial de Contas

Efetivo: Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., representada por Rui Abel Serra Martins

Suplente: Manuel Mota

Poderes: controlo e revisão da informação financeira da Empresa

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Ana Perestrelo de Oliveira

Vice-Presidente: Rafael Lucas Pires

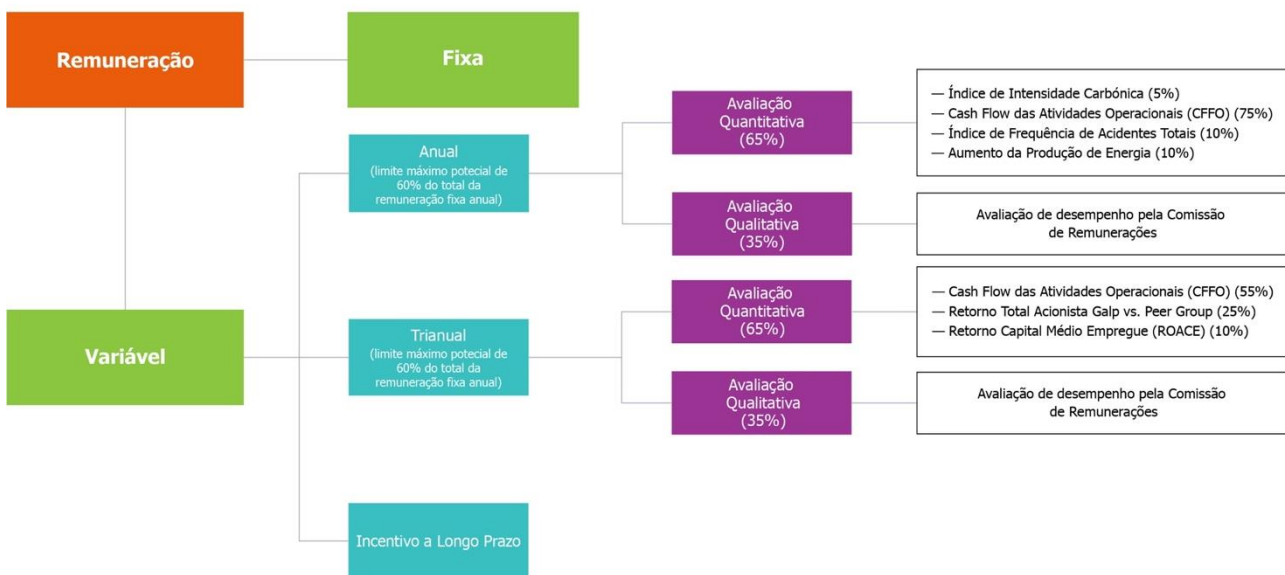
Secretária: Sofia Leite Borges

A Assembleia Geral é o órgão supremo de governo da Sociedade. É através desta que os acionistas participam ativamente nas decisões da Empresa. Qualquer acionista que seja titular de, pelo menos, uma ação na data de registo e tenha declarado essa intenção, fazendo prova dessa titularidade nos prazos legais, pode participar, discutir e votar na Assembleia Geral, pessoalmente ou através de representante. Os acionistas da Galp podem ainda exercer o direito de voto por correspondência e participar na assembleia através de meios telemáticos.

Política de Remuneração

Com vista a fomentar uma gestão alinhada com os interesses de médio e longo prazo da Sociedade e dos acionistas, a política de remuneração vigente prevê objetivos anuais e plurianuais para os membros executivos do Conselho de Administração, considerando um período temporal de três anos para a determinação do valor da componente variável plurianual da remuneração e diferindo uma parte significativa do pagamento por um período de três anos, o qual está associado e dependente do desempenho da Sociedade durante este período.

Estrutura de remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração:



A remuneração dos administradores da Galp inclui todas as remunerações pelos cargos exercidos em órgãos sociais de outras empresas do Grupo.

A Política de Remuneração para 2022 prevê a possibilidade de restituição do montante de remuneração variável atribuída a um membro da Comissão Executiva em determinadas situações (claw-back).

O montante anual total e individual da remuneração recebida pelos membros do Conselho de Administração em 2021, conforme estabelecido pela Comissão de Remunerações, bem como a informação sobre remunerações dos órgãos sociais exigida pelo artigo 26.º-G número 2, alínea a) do Código dos Valores Mobiliários, estão disponíveis na secção 77, Parte II do Relatório Integrado de Gestão - Relatório de Governo Societário.

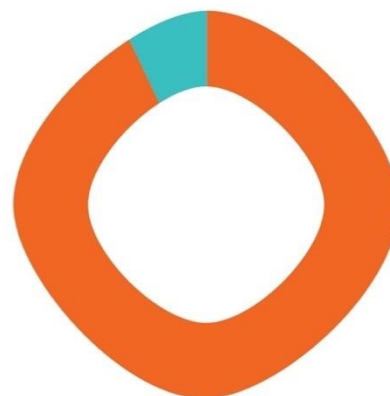
Os membros não executivos do Conselho de Administração recebem um valor mensal fixo estabelecido pela Comissão de Remunerações, tendo em conta as práticas correntes de mercado, que pode ser diferenciado no caso de membros não executivos que exerçam funções especiais de supervisão ou sejam um membro de uma comissão especial.

A Presidente do Conselho de Administração renunciou à respetiva remuneração, atribuindo o respetivo valor à Fundação Galp.

Os membros do Conselho Fiscal recebem uma retribuição fixa mensal, paga doze vezes por ano, sendo a remuneração do Presidente do Conselho Fiscal diferenciada, tendo em conta as funções especiais desempenhadas. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal não inclui qualquer componente variável.

O Revisor Oficial de Contas tem a remuneração contratualizada em condições normais de mercado.

Estrutura Acionista



- **93%** Ações admitidas à negociação na Euronext Lisbon (771.171.121)
- **7%** Ações não admitidas à negociação detidas pela Parública (58.079.514)

Nota: as ações não admitidas à negociação são detidas pela Parública e, nos termos legais aplicáveis, devem ser colocadas em mercado, por não terem sido utilizadas para o reembolso das exchangeable bonds. Estas ações não dispõem de qualquer direito especial e podem ser fungíveis com as restantes, mediante solicitação, não carecendo da aprovação de nenhum dos órgãos sociais

As participações qualificadas no capital social da Galp, a 31 de dezembro de 2021, calculadas de acordo com o regime do artigo 20.º do CVM e comunicadas à Galp para os efeitos do artigo 16.º do CVM, são as seguintes:

Amorim Energia B.V.	N.º de AÇÕES	% De capital com direitos de voto
Diretamente	276.472.161	33,34%
Total atribuído	276.472.161	33,34%

Parública – Participações Públicas (SGPS) S.A.	N.º de AÇÕES	% De capital com direitos de voto
Diretamente ¹	62.021.340	7,48%
Total atribuído	62.021.340	7,48%

¹ 58.079.514 das quais sujeitas a processo de privatização

Massachusetts Financial Services Company	N.º de AÇÕES	% De capital com direitos de voto
Diretamente	30.354.831	3,66%
Indiretamente ^{2 3}	11.780.164	1,42%
Total atribuído	42.134.995	5,08%

² Inclui 11.682.177 ações e 97.987 depository receipt converted to the common stock shares

³ Detidas através das seguintes entidades: MFS Institutional Advisors Inc, MFS Investment Management Canada Limited, MFS Heritage Trust Company, MFS Investment Management Company (LUX) S.a.r.l., MFS International Singapore Pte. Ltd, MFS International (UK) Limited and MFS Investment Management K.K.

T. Rowe Price Group, Inc.	N. ° de AÇÕES	% De capital com direitos de voto
Diretamente	0	0%
Indiretamente ⁴	41.647.067	5,02%
Total atribuído	41.647.067	5,02%

⁴ 4,30% são detidas através da T. Rowe Price International Ltd (não existe informação publicada sobre os restantes)

Blackrock, Inc.	N. ° de AÇÕES	% De capital com direitos de voto
Diretamente	0	0%
Indiretamente ^{5 6}	41.449.604	4,998%
Total atribuído	41.449.604	4,998%

⁵ 4,82% dos direitos de voto relativos a ações e 0,18% relativos a outros instrumentos financeiros (cash settled CFDs)

⁶ Detido pelas sociedades detalhadas aqui.

Black Creek Investment Management Inc.	N. ° de AÇÕES	% De capital com direitos de voto
Diretamente	1.300.837	0,157%
Indiretamente ⁷	15.533.170	1,873%
Total atribuído	16.834.007	2,030%

⁷ Ações detidas por 23 fundos e clientes distintos, aos quais a Black Creek presta aconselhamento relativamente às carteiras de investimento e detém direitos de voto discricionários (cada um abaixo de 2%)

Lazard Asset Management LLC	N. ° de AÇÕES	% De capital com direitos de voto
Diretamente	0	0%
Indiretamente ^{8 9}	16.744.090	2,02%
Total atribuído	16.744.090	2,02%

⁸ 1,98% dos direitos de voto relativos a ações e 0,04% relativamente a outros instrumentos financeiros

⁹ Realizado em nome dos clientes